

**MANUAL DE REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA - MRT**

**MÓDULO XII**

**OUTROS SERVIÇOS COBRÁVEIS**

Versão 1.0

## 1.INTRODUÇÃO

1. O objetivo deste módulo é dispor sobre a metodologia dos Outros Serviços Cobráveis nos processos de Revisão Tarifária Periódica – RTP da Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.
2. Define-se por Outros Serviços Cobráveis as atividades complementares ou adicionais desenvolvidas pela concessionária que, embora não vinculadas diretamente com a atividade regulada, guardam alguma relação, mesmo que indireta, com o serviço prestado.

## 2.METODOLOGIA

3. Os preços dos outros serviços cobráveis serão definidos com base no custo incorrido pela concessionária para sua prestação.
4. A Concessionária deverá solicitar à Adasa a homologação de todos os serviços cobrados, até 15 de março do ano de início da vigência da RTP em processamento.
5. A solicitação deverá conter:
  - 1) Nome do serviço;
  - 2) Descrição detalhada do serviço;
  - 3) Composição de custos do serviço, detalhando:
    - a. Itens de custo;
    - b. Quantidade utilizada de cada item de custo;
    - c. Custo unitário de cada item de custo;
    - d. Custo total.
  - 4) Comparativo com os preços de outras concessionárias:
    - a) Cada serviço deverá ter seu preço comparado com o mesmo serviço prestado por, pelo menos, duas concessionárias de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
    - b) Se não for encontrado serviço com a exata descrição utilizada pela concessionária, a comparação deverá ser com o mais semelhante encontrado, apresentadas as justificativas para a comparação.
6. As informações de custos apresentadas na solicitação deverão ser devidamente comprovadas, de forma clara e simples, de preferência com referências oficiais, como SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.
7. A Concessionária poderá solicitar a homologação de preços de novos serviços, a qualquer tempo, nos mesmos moldes estabelecidos no item 6 e desde que cumpridos os itens estabelecidos no art. 119 da Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011.